



Município de Nova Ramada
Estado do Rio Grande do Sul
CNPJ: 01.611.828/0001-49
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Compras

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 48/2025

PROCESSO Nº 202/2025

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Artigo 75, Inciso IV, alínea a) da Lei nº 14.133/2021.

DO OBJETO:

Contratação global para prestação de serviço e fornecimento dos materiais necessários para Revisão Obrigatório de 10.000 km da garantia de fábrica do veículo Renault Duster placas JDF3H16, ano 2024, modelo 2025, pertencente a frota de veículos da Secretaria Municipal da Saúde.

DA PESQUISA PRÉVIA:

A pesquisa prévia foi realizada em conformidade com o Artigo 23 da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Executivo nº 4.569, de 31 de março de 2023, sendo utilizado para a determinação do preço estimado os seguintes parâmetros: A contratação ocorrerá com agência da concessionária do fabricante para atender aos critérios da revisão para mantimento da garantia de fábrica, conforme prevê no artigo 75 Inciso IV, alínea a, da Lei Federal nº 14.133/21, para contratações durante o período da garantia.

DO CONTRATADO:

EMPRESA: ITAIMBE AUTOMOVEIS LTDA

CNPJ: 01.656.038/0007-75

ENDEREÇO: AVENIDA CORONEL DICO, 1.626, CENTRO, IJUÍ/RS

CONTATO: (55) 3221 8501

DA JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO CONTRATADO:

A escolha do contratado leva em consideração a contratação com agência da concessionária do fabricante mais próxima do município, para atender aos critérios da revisão para mantimento da garantia de fábrica, conforme prevê no artigo 75 Inciso IV, alínea a, da Lei Federal nº 14.133/21, para contratações durante o período da garantia e apresentado a documentação comprobatória de que atende os requisitos mínimos de habilitação. (Artigo 70 Inciso III)



Município de Nova Ramada
Estado do Rio Grande do Sul
CNPJ: 01.611.828/0001-49
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Compras

DO VALOR:

O valor a ser pago pelo **CONTRATANTE** em favor da **CONTRATADA** será de **R\$ 1.486,91** (um mil quatrocentos e oitenta e seis reais e noventa e um centavos) sendo:

Lote	Item	Quant	UN	Descrição	Valor Unitário
1	1	1	und	Aquisição de materiais necessários para revisão	731,60
1	2	1	und	Prestação de serviços	755,31

DA JUSTIFICATIVA DO VALOR CONTRATADO:

O valor contratado está em acordo com o valor proposto na pesquisa prévia, tendo a contratação obtido a proposta mais vantajosa.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas, referente a contratação correrão por conta da seguinte dotação:

07 SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

2.060 AÇÕES E SERVIÇO DE SAÚDE NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA

3390396900 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS

3390303900 MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS

DA ENTREGA:

Os serviços deverão ser prestados em execução imediata, em datas previamente agendada com a contratada e ter sua execução concluída no prazo acordado entre as partes.

Verificada a desconformidade dos serviços, a contratada deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, sujeitando-se às penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, conforme o caso.

DO PAGAMENTO:

O pagamento será realizado em parcela única, em até 10 (dez) dias após a conclusão dos serviços, emissão da nota fiscal, e liquidação da despesa junto ao Setor de Empenho; e ou no vencimento das faturas.

No pagamento serão efetuadas as retenções conforme legislação vigente, devendo ser observado o Decreto Executivo Municipal nº 4.183, de 29 de novembro de 2021 (disponível no site: <https://www.novaramada.rs.gov.br>), que adota a Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.



Município de Nova Ramada
Estado do Rio Grande do Sul
CNPJ: 01.611.828/0001-49
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Compras

DAS SANÇÕES:

Sanções previstas na Lei Federal 14.133/2021.

DO PARECER JURÍDICO:

Conforme parecer jurídico nº 142/2025, favorável para a contratação direta nos termos do artigo 75. Inciso IV, alínea a, da Lei Federal nº 14.133/2021

RATIFICAÇÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR:

Nos termos do Artigo 72 da Lei nº 14.133/2021, **RATIFICO** a presente Dispensa de Licitação com base no Artigo 75 Inciso IV, alínea a da Lei nº 14.133/2021 e determino a imediata publicação na imprensa oficial, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, como condição indispensável para a eficácia destes atos administrativos.

Nova Ramada (RS), 03 de julho de 2025.

Alzevir Lotário De Marchi
Prefeito